



INDICAÇÃO CM Nº 1531/2022

Divinópolis, 07 de dezembro de 2022

**Exmo. Sr.
Eduardo Alexandre de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de**

Divinópolis Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado o anteprojeto anexo ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo solicitando a alteração dos dispositivos da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo do Município para aplicação do piso salarial dos agentes comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias.

Justificativa

Faz se necessário a aplicação do piso salarial no valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) que foi determinado pelas PORTARIAS GM/MS Nº 1.917/2022 e 2.109/2022, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, e emenda constitucional 120, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Agradecemos antecipadamente e pedimos deferimento.
Respeitosamente,



**Vereador Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23**



**Vereador Israel Mendonça
PDT**

ANTEPROJETO DE LEI EM Nº XX/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.655, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o Grau Hierárquico dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) do Município de Divinópolis.

§1º As especificações quanto à classificação, quantificação, enquadramento hierárquico, carga horária e promoção por formação escolar dos cargos de que trata o caput deste artigo constam do Anexo I desta lei, cujo conteúdo passa a integrar o Anexo III-II da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

§2º Os ocupantes dos cargos de que trata esse artigo terão sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar n.º 09, de 03 de dezembro de 1992.

Art. 2º O Anexo II-II da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, fica acrescido do Grau Hierárquico 40, conforme tabela do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 4º Fica criado o GH 40 na Lei Municipal nº. 6.655/2007, que dispõe sobre o Plano de
Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290
Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br

Cargos e Salário dos Servidores Municipais de Divinópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gleudson Gontijo de
Azevedo Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Print Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, acresce e altera dispositivos da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis o incluso Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Divinópolis/MG, e dá outras Providências”.

O valor de piso de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) foi determinado pela PORTARIA GM/MS Nº .9 1 7/2022 e 2.109/2022, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de *custeio* referente ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais.

Desta forma, reafirmando o compromisso de assegurar aos colaboradores Municipais o cumprimento efetivo da Lei, solicito à Vossas Excelências, que na tramitação do presente Anteprojeto de Lei, seja observado regime de urgência especial. Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de
Azevedo Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI EM Nº 000 / 2022
(Acresce dispositivos ao Anexo III-II da Lei 6.655/2007)

LEI 6.655, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007
ANEXO III
HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO ANEXO
III -II

**ADMINISTRAÇÃO GERAL, CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO,
ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR
FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO
PÚBLICO.**

Grau	Grupo	Cargos	Carga Horária	Vagas
Hierárquico				
G.H. 40	A	Agente de Saúde – Ensino Fundamental	200 H	150
G.H. 40	B	Agente de Saúde – Ensino Médio	200 H	-
G.H. 40	C	Agente de Saúde – Ensino Superior Completo	200 H	-
G.H. 40	A	Agente Comunitário de Saúde – Ensino Fundamental	200 H	150
G.H. 40	B	Agente Comunitário de Saúde – Ensino Médio	200 H	-
G.H. 40	C	Agente Comunitário de Saúde – Ensino Superior Completo	200 H	-

ANEXO II DO PROJETO DE LEI EM Nº 000 / 2022
(Acréscce dispositivos ao Anexo II-II da Lei 6.655/2007)

LEI 6.655, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

CLASSE 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO III
TABELA DE
VENCIMENTOS

ANEXO III -II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRAU HIERÁRQUICO 40

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45	48
A	2.424,00	2.545,20	2.666,40	2.787,60	2.908,80	3.030,00	3.151,20	3.272,40	3.393,60	3.514,80	3.636,00	3.757,20	3.878,40	3.999,60	4.120,80		
	4.242,00	4.363,20															
B	2.545,00	2.672,46	2.799,72	2.926,98	3.054,24	3.181,50	3.308,76	3.436,02	3.563,28	3.690,54	3.817,80	3.945,60	4.072,32	4.199,58	4.326,84	4.454,10	4.581,36
C	2.666,40	2.799,72	2.933,04	3.066,36	3.199,68	3.333,00	3.466,32	3.599,64	3.732,96	3.866,28	3.999,60	4.132,92	4.266,24	4.399,56	4.532,88	4.666,20	4.799,52